



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER LEGISLATIVO



ANO XVI – ITAPOROROCA/PB, QUARTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – N.º 338 – 2 PÁGINAS
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021-2024

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA BIÊNIO 2023/2024

PRESIDENTE

NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA
(UNIÃO BRASIL)

1ª SECRETÁRIA

CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS
(UNIÃO BRASIL)

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ALTAMIR DA SILVA MEIRELES
(PP)

2ª SECRETÁRIO

WALISON DIONÍSIO DA SILVA
(UNIÃO BRASIL)

VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2021-2024

CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
JAILSON FERNANDES DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
JOSE ALTAMIR DA SILVA MEIRELES (PP)
JOSÉ PONTES (UNIÃO BRASIL)
MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL)
NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA (UNIÃO BRASIL)
RODRIGO SANTOS DE CARVALHO (UNIÃO BRASIL)
RISEUDA VIEIRA NUNES (PP)
TONY VICTOR MEDEIROS DA SILVA (CIDADANIA)
SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES (CIDADANIA)
WALISON DIONÍSIO DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Câmara Municipal de Itapororoca

Rua Paulo Rodrigues, 02
Centro – Itapororoca, Estado da Paraíba.
Fone: (83) 3294 1122

Publicação Autorizada:

Capa.....pág. inicial
Atos Administrativospág. 02
Atos Legislativos.....

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA "CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO" MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024.

ALTERA O ART. 23, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, QUE VERSA SOBRE
A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

ART. 1. O Art. 23 da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

ART. 23. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, e, havendo maioria absoluta, elegerão os membros da Mesa Diretora para mandato de 01 (um) ano, sem direito a reeleição.

§1º. Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa Diretora, o Presidente provisório de que trata este artigo permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que se regularize a eleição de seus membros.

§2º. A eleição para renovação da Mesa Diretora, para a segunda, terceira e quarta sessão legislativa, realizar-se-á após encerrada a sessão da primeira sessão legislativa, a partir das 20 horas, com sessão reservada, exclusivamente, para tal finalidade, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro, de cada ano, subsequentemente, ocasião em que deverão assinar os respectivos termos de posse.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

Neuza Fernandes Madruga de França
(PRESIDENTE)

José Altamir da Silva Meireles
(VICE-PRESIDENTE)

Cleonice Oliveira dos Santos
(1ª SECRETÁRIA)

Wallson Dionísio da Silva
(2ª SECRETÁRIO)